



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ
"JUNTOS PELA MUDANÇA"

LEI Nº 890 de 14 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito especial no valor de R\$ 286.580,97 (Duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), destinado à suplementar às dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 05 - Fundeb 60%
12.361.0013.2.013 - Manutenção do Fundeb 60% - Fundamental
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil
Fonte de Recurso - 92 (cod. 1384)
Código de Aplicação - 265-18
Valor da Suplementação R\$ 110.817,73

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 05 - Fundeb 60%
12.361.0014.2.014 - Manutenção do Fundeb 60% - Infantil
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil
Fonte de Recurso - 92 (cod. 1384)
Código de Aplicação - 265-18
Valor da Suplementação R\$ 50.894,00

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 06 - Fundeb 40%
12.361.0016.2.016 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso - 92 (cod. 1384)
Código de Aplicação - 265-18
Valor da Suplementação R\$ 36.869,24

Órgão 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Executora 06 - Fundeb 40%
12.361.0016.2.016 - Manutenção do Fundeb 40% - Fundamental
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 6 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 14 DIAS DO MS DE
JANEIRO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura
Municipal na data supra.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Fonte de Recurso - 92 (cod. 1384)
Cdigo de Aplico - 265-18
Valor Suplementao R\$ 15.000,00

rgo 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 03 - Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e
Lazer
Unidade Executora 06 - Fundeb 40%
12.361.0016.2.016 - Manuteno do Fundeb 40% - Fundamental
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso - 92 (cod. 1384)
Cdigo de Aplico - 265-18
Valor da Suplementao R\$ 73.000,00

Art. 2 Os recursos necessrios para fazer face aos crditos citados no artigo 1, so provenientes do Superavit Financeiro verificado no exerccio anterior, nos termos do S 1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, de residual do (Diferido do FUNDEB), do exerccio de 2018, conforme autoriza a Lei federal n 11.494 captulo V, Artigo 21, S 2.

Art. 3 Fica Autorizado a suplementar e remanejar os saldos residuais entre os elementos das despesas criadas nesta Lei, bem como, quando houver remunerao bancria acumulada at que o valor financeiro seja gasto em sua totalidade.

Art. 4 Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 835 de 21 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n 883 de 13 de Dezembro de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2019 e a Lei n 834 de 13 de Dezembro de 2018, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2019.

Art. 5 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas - Projeto AudeJPsp.